

Lei n.º 157 de 18 de novembro de 1963

"Dupla sala indenização qualificadora a funcionários concédidos, especial, e de outras providências"

A Câmara Municipal de Maracá decreta em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado por esta Câmara de efetuar o pagamento de Cr\$ 300.000 (duzentos mil cruzeiros), ao funcionário José Pinheiro Neto -

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de "Exercício Especial".

Art. 3.º Fica criada um Exercício Especial de Cr\$ 300.000 (duzentos mil cruzeiros), para pagamento indenizatório a funcionário.

Art. 4.º - Esta remuneração indenizatória, será feita em parcelas, sendo a primeira, mediante assinatura do funcionário, ao "Mto de Comunicação e Publicidade".

Art. 5.º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 18 de Novembro 1963

O Prefeito Municipal
Miguel Pinheiro

O Secretário,
Miguel Pinheiro Garcia